

LEI Nº. 1.661/2018

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até nomeação por concurso dentro deste período, por motivo de Exoneração a pedido da servidora municipal **Liani Caroline de Ávila Schalemberger**, de acordo com o Artigo 198 da Lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO	R\$ 1.014,00	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para Agente Comunitário.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de fevereiro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou até nomeação por concurso dentro deste período, devido a Exoneração a pedido, da servidora Liani Caroline de Ávila Schalemberger, que ocupava o cargo de AGENTE COMUNITARIO atuando na Esfera 1 Área 6 neste município.

Considerando que o Município de Tabai não possui concurso público vigente até o presente, razão pela qual a contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado, conforme disciplina a lei 1002 de 04 de novembro de 2010.

Porém está em andamento a contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de concurso público onde consta o cargo de Agente Comunitário. Portanto o período de vigência será de 06 meses ou até a nomeação já que se espera que isto ocorra dentro dos seis meses.

O contrato emergencial perdeu sua vigência em 01 de fevereiro de 2018.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal